

RESOLUÇÃO Nº 137/2025

Súmula:- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual e Placic - 2025, aprovado através da Resolução nº 79/2024 de 21 de agosto de 2024.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense, Agnaldo Carvalho Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual e no Placic do corrente exercício, no valor de R\$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
 01.001.10.302.0003.2003 – Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.952.000,00
 1069 - 1002.06.05.00.00 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 505.000,00
 2369 - 369.09.02.06.20 - Serviços Prestados SUS

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior será coberto pelos recursos definidos no inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64, através da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
 01.001.10.302.0003.2.008 – Manutenção do Programa Linha Saúde
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 1.952.000,00
 1069 - 1002.06.05.00.00 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
 01.001.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
 9.9.99.99.00.00 - Reserva de ContingênciaR\$ 505.000,00
 1054 - 999.01.02.00.00 - Reservas de Contingências

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio, 08 de dezembro de 2025

Agnaldo Carvalho Guimarães
 PRESIDENTE